**TERMO ADITIVO Nº 10 (REPACTUAÇÃO) AO CONTRATO Nº 43/2020 SDU-SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL E A EMPRESA ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio d**a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU SUL** , com sede nesta Capital à Av. Barão de Gurguéia N.º 2630/Sul, Bairro São Pedro inscrita no CNPJ do MF sob nº 04.239.044/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representadopor seu Superintendente, Superintendente, o **Sr. José Matheus da Costa e Silva** (Decreto n. 28.217 , de 4 de agosto de 2025), brasileiro, solteiro, servidor público, RG nº 3.849.325/SSP-PI, CPF nº 070.345.303-35, residente e domiciliado em Teresina-PI, à Rua José Lopes da Silva N° 3032, Bairro Santo Antônio, CEP: 64028-310 e a empresa **ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra nº 667 – São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.204.255/0001-15 e com Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. Cleide Mariade CarvalhoSabóia**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.200.248 SSP/PIe CPF n.º 462.543.903-53, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho dos Santos, 2038, EdifícioVeneza, apt 403, bairro Horto Florestal,Teresina/PI, têm justo e acordadocelebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Valor do Contrato nº 043/2020, nos termos das Cláusulas constantes do presente aditivo, de acordo com o artigo 65 § 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1997 conforme disposto abaixo:

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO

1. O valor mensal do contrato nº 43/2020, após repactuado, referente ao ano de 2025 com base a CCT de 2025 é **de R$ 376.020,93 (Trezentos setenta e seis mil vinte reais e noventa e três centavos).**

2. O valor total da repactuação anual é no montante R**$ 4.512.251,12 (Quatro milhões quinhentos e doze mil duzentos e cinquenta e um reais doze centavos),** conforme Parecer da CGM (13063984), e é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, cuja despesa correrá à conta da seguinteDotaçãoOrçamentária:**Classificação Orçamentária: 16001.04122 0017 2. 867– Administração da SDU Sul; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 1500100 – Recurso Próprio.**

| ITEM | POSTO | QUANT. Efetivo Mensal | Vr. Vigente | Vr. REPACTUADO 2025 | Vr. Total Mensal Repactuado | Vr. Total Anual repactuado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Auxiliar Administrativo | 22 | R$ 4.671,80 | R$ 4.716,76 | R$ 103.768,78 | R$ 1.245.225,32 |
| **2** | Digitador | 10 | R$ 4.388,06 | R$ 4.455,28 | R$ 44.552,76 | R$ 534.633,11 |
| **3** | Zelador sem material | 48 | R$ 3.851,32 | R$ 3.932,34 | R$ 188.752,38 | R$ 2.265.028,57 |
| **4** | Office-Boy | 1 | R$ 3.775,33 | R$ 3.830,12 | R$ 3.830,12 | R$ 45.961,46 |
| **5** | Eletricista Predial | 1 | R$ 4.981,63 | R$ 5.054,90 | R$ 5.054,90 | R$ 60.658,77 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | Bombeiro Hidraulico | 1 | R$ 4.401,96 | R$ 4.480,94 | R$ 4.480,94 | R$ 53.771,25 |
| **7** | Recepcionista | 6 | R$ 4.213,55 | R$ 4.263,51 | R$ 25.581,05 | R$ 306.972,66 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 369.960,78** | | **R$ 376.020,93** | **R$ 4.512.251,12** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS**

A vigência deste Termo vigora a partir de 01/01/2025 (primeiro de janeiro de 2025, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, conforme Processo Administrativo nº 00042.002468/2025-74.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS REPACTUAÇÕES ANTERIORES**

Fica expressamente resguardado à CONTRATADA o direito à formalização das repactuações relativas aos períodos de vigência anteriores ao presente termo aditivo, cujos pleitos já foram tempestivamente apresentados à Administração, mas ainda não foram objeto de análise conclusiva ou formalização. Parágrafo único. A efetivação dessas repactuações observará os requisitos previstos no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável à época dos respectivos pedidos, não implicando renúncia de direitos pela CONTRATADA nem afetando a eficácia do presente termo, que trata exclusivamente da repactuação ora concedida.

**CLÁUSULA QUINTA - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Fica resguardado à CONTRATADA o posterior reajuste do contrato, conforme Cláusula Décima Segunda (Reajuste de Preço), e por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Sr. José Matheus da Costa e Silva**
SUPERINTENDENTE DA SDU SUL
CONTRATANTE

**Sr.ª Cleide Maria de Carvalho Sabóia**
ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Emanuelly Vitória Pereira do Nascimento CPF: 053.012.413-03

Nome: Ygor D´avilla dos Santos Carvalho CPF: 088.529.373-82

Documento assinado eletronicamente por **José Matheus da Costa e Silva**, **Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul**, em 03/10/2025, às 10:59, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA**, **Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 14:44, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Ygor D'avilla dos Santos Carvalho**, **Estagiário**, em 06/10/2025, às 08:52, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuelly Vitória Pereira do Nascimento**, **Estagiária**, em 06/10/2025, às 09:34, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **13418896** e o código CRC **F1EBE0CB**.



Av. Barão de Gurguéia, 2630 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-290 - Teresina - PI

**TERMO ADITIVO N.º 09 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO N.º 43/2020-SDU-SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL SDU/SUL E A EMPRESA ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL SDU/SUL** com sede, foro e administração nesta capital, à Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, o **Sr. José Matheus da Costa e Silva** (Decreto n. 28.217 , de 4 de agosto de 2025), brasileiro, solteiro, servidor público, RG nº 3.849.325/SSP-PI, CPF nº 070.345.303-35, residente e domiciliado em Teresina-PI, à Rua José Lopes da Silva N° 3032, Bairro Santo Antônio, CEP: 64028-310 e a empresa **ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra nº 667 – São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.204.255/0001-15 e com Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. Cleide Maria de Carvalho Sabóia**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.200.248 SSP/PI e CPF n.º 462.543.903-53, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho dos Santos, 2038, Edifício Veneza, apt 403, bairro Horto Florestal, Teresina/PI, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021-SAAD/SUL**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Continuam em pleno vigor e validade e integram o presente Termo Aditivo todas as Cláusulas e Condições firmadas no **Contrato nº 43/2020-SAAD-SUL**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVOS E DE LIMPEZA , exceto aquelas que estejam neste termo, ou que a ele contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os prazos constantes na **Cláusula Segunda (vigência)** d o **Contrato nº 43/2020** serão renovados por mais **12 (doze) meses** de vigência e execução, conforme requerimento da empresa e autorização desta Superintendência, constante nos autos do **Processo Administrativo nº 00070.002505/2025-03,** e com amparo no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica resguardado à contratada o posterior reajuste do contrato, conforme Cláusula Décima (Da Revisão e da Repactuação), e por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que

produzam seus jurídicos e legais efeitos.

***Sr.* José Matheus da Costa e Silva**
**SUPERINTENDENTE DA SDU/SUL**
**CONTRATANTE**

**Sra. Cleide Maria de Carvalho Sabóia**
**ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Emanuelly Vitória Pereira do Nascimento CPF: 053.012.413-03

Nome: Ygor D´avilla dos Santos Carvalho CPF: 088.529.373-82

Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA**, **Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 16:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **José Matheus da Costa e Silva**, **Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul**, em 19/09/2025, às 10:25, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuelly Vitória Pereira do Nascimento**, **Estagiária**, em 19/09/2025, às 11:12, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Ygor D'avilla dos Santos Carvalho**, **Estagiário**, em 19/09/2025, às 11:12, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **13288729** e o código CRC **C61A7206**.

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 43/2020-SDU-SUL/PMT CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS / SAAD – SUL E A EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL** com sede, foro e administração nesta capital, à Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, inscrita no **CNPJ** do MF sob o nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, o ***Sr. João Victor Alves da Silva***, brasileiro, solteiro, CPF nº 055.507.943-06, Cédula de Identidade nº 3.318.445 SSP-PI, domiciliado à Rua da Faveira, nº 2550, bairro Santo Antônio, nesta capital, e a empresa **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.255/0001-15, com sede à Rua Jesus Tomaz Tajra, nº 677, Bairro São Cristóvão, Teresina – PI, CEP: 64.052-340, telefone: (86) 3305-9978; e (86) 3029-6145, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante, o ***Sr. Francisco de Jesus dos Reis***, portador do RG nº 1.575.224 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 771.601.933-34, residente e domiciliado à Rua Técnico Joaquim Soares, nº 5336, Nova Brasília, Teresina – PI, CEP: 64.004-670, têm justos e acordados celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusula e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Continuam em pleno vigor e validade e integram o presente Termo Aditivo todas as Cláusulas e Condições firmadas no **Contrato nº 43/2020-SDU-SUL/PMT**, cujo objeto é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVOS E DE LIMPEZA DE NATUREZA CONTÍNUA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS AO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DA SAAD-SUL**, exceto aquelas que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Os prazos constantes na **Cláusula Oitava (Vigência Contratual)** do **Contrato nº 43/2020**, ora aditado, será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, conforme solicitação da Gerência Administrativa-Financeira, via Despacho 618/2021 - GAF-SAAD-SUL, e autorização desta Superintendência, constantes

nos autos do **Processo Administrativo nº 00070.002577/2021-11**, e com amparo no art. 57, I da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O valor constante na **Cláusula Segunda (Do Preço e da Forma de Pagamento)** do Contrato retromencionado de **R$ 2.340.221,16 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) anual**, será mantido para o pagamento do período de renovação, conforme prévia manifestação da contratada e aceite desta Superintendência, nos autos do **Processo Administrativo nº 00070.002577/2021-11**, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 1933 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

## CLÁUSULA QUARTA

Fica resguardado à CONTRATADA o direito a posterior reajuste contratual, nas hipóteses admitidas no instrumento contratual, conforme Cláusula Sexta (Reajuste, Revisão, Repactuação e da Possibilidade de Renegociação de Preços). E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 24 de agosto de 2021.

*Sr. João Victor Alves da Silva*
**SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL**
**CONTRATANTE**

*Sr. Francisco de Jesus dos Reis*
**EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Pedro Vinicius de Sousa Oliveira R.G 2977285

R.G 5030642

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 43/2020 – SDU-SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL - SAAD-SUL E A EMPRESA BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL,** com sede, foro e administração nesta capital, à Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, o ***Sr. João Victor Alves da Silva***, brasileiro, solteiro, CPF nº 055.507.943-06, Cédula de Identidade nº 3.318.445 SSP-PI, domiciliado à Rua da Faveira, nº 2550, bairro Santo Antonio, nesta capital e a empresa a empresa **BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra nº 667 – São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.204.255/0001-15 e com Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada por sua sócia Cleide Maria de Carvalho Sabóia, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.200.248 SSP/PI e CPF n.º 462.543.903-53, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho dos Santos, 2038, Edifício Veneza, apt 403, bairro Horto Florestal, Teresina/PI, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020-SDU/SUL**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Continuam em pleno vigor e validade e integram o presente Termo Aditivo todas as Cláusulas e Condições firmadas no **Contrato nº 43/2020-SDU-SUL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, exceto aquelas que estejam neste termo, ou que a ele contrariem.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A Razão Social, constante na qualificação da empresa CONTRATADA no Contrato nº 43/2020-SAAD-SUL, ora aditado, será modificada de BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA. para **BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**, conforme informação de alteração de razão social da empresa, por parte da **CONTRATADA**, contida nos autos **do processo administrativo nº 00070.001259/2022-92**, permanecendo vinculada ao mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 07.204.255/0001-15, passando este nome a constar neste e nos próximos documentos referentes ao instrumento contratual.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 31 de março de 2022.

*Sr. João Victor Alves da Silva*
**SUPERINTENDENTE SAAD-SUL**
**CONTRATANTE**

*Sr. Cleide Maria de Carvalho Sabóia*
**BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Rita de Cassia Lacerda Gomes R.G 4.075.801

Guilherme Martins F. Rodrigues R.G 2.428.849

**TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 03 AO CONTRATO Nº 43/2020 – SDU-SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL - SAAD-SUL E A EMPRESA BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL,** com sede, foro e administração nesta capital, à Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, o ***Sr. João Victor Alves da Silva*,** brasileiro, solteiro, CPF nº 055.507.943-06, Cédula de Identidade nº 3.318.445 SSP-PI, domiciliado à Rua da Faveira, nº 2550, bairro Santo Antonio, nesta capital e a empresa a empresa **BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra nº 667 – São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.204.255/0001-15 e com Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada por sua sócia Cleide Maria de Carvalho Sabóia, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.200.248 SSP/PI e CPF n.º 462.543.903-53, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho dos Santos, 2038, Edifício Veneza, apt 403, bairro Horto Florestal, Teresina/PI, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do valor do Contrato Nº 043/2020, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, de acordo com o artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO**

2. - O valor mensal do Contrato Nº 043/2020, referente ao ano de 2020 é R$ 195.018,43 (cento e noventa e cinco mil, dezoito reais e quarenta e três centavos).

2.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente, R$ 195.018,43 (cento e noventa e cinco mil, dezoito reais e quarenta e três centavos),

conforme planilha de custo inicial do contrato.

2.2- O valor mensal do Contrato Nº 043/2020, após repactuado, referente ao ano de 2021 com base a CCT de 2021 é R$ 230.996,54 (duzentos e trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

2.3- A vigência deste termo vigora a partir de 01/01/2021, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, conforme consta no **Processo Administrativo nº 00070.001418/2021-70.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo de repactuação encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da lei nº 8.666/93, artigo 5 do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997 e no item 7 da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 05 de Julho de 2022.

*. Sr. João Victor Alves da Silva*
**SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL**
**CONTRATANTE**

*Sra. Cleide Maria de Carvalho Sabóia*
**BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Maria Alves Guimarães RG 3030642

Weldinilquison Henrique de Sousa Coelho RG 4322757

**TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 04 AO CONTRATO Nº 43/2020 – SDU-SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL - SAAD-SUL E A EMPRESA BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL,** com sede, foro e administração nesta capital, à Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, o ***Sr. João Victor Alves da Silva***, brasileiro, solteiro, CPF nº 055.507.943-06, Cédula de Identidade nº 3.318.445 SSP-PI, domiciliado à Rua da Faveira, nº 2550, bairro Santo Antonio, nesta capital e a empresa a empresa **BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra nº 667 – São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.204.255/0001-15 e com Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada por sua sócia Cleide Maria de Carvalho Sabóia, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.200.248 SSP/PI e CPF n.º 462.543.903-53, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho dos Santos, 2038, Edifício Veneza, apt 403, bairro Horto Florestal, Teresina/PI, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do valor do Contrato Nº 043/2020, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, de acordo com o artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO**

2. - O valor mensal do Contrato Nº 043/2020, referente ao ano de 2020 é R$ 195.018,43 (cento e noventa e cinco mil e dezoito reais e quarenta e três centavos).

2.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente, R$ 195.018,43 (cento e noventa e cinco mil, dezoito reais e quarenta e três centavos),

conforme planilha de custo inicial do contrato.

2.2- O valor mensal do Contrato Nº 043/2020, após repactuado, referente ao ano de 2022 com base a CCT de 2022 é R$ 255.595,29 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).

2.3- A vigência deste termo vigora a partir de 01/01/2022, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, conforme consta no **Processo Administrativo nº 00070.000749/2022-88.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo de repactuação encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da lei nº 8.666/93, artigo 5 do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997 e no item 7 da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 05 de Julho de 2022.

*. Sr. João Victor Alves da Silva*
**SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL**
**CONTRATANTE**

*Sra. Cleide Maria de Carvalho Sabóia*
**BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Daiana Alves Guimarães RG 5030642

Weldinilguison Henrique de Sousa Carvalho RG 4322257

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO N.º 05 AO CONTRATO Nº 43/2020 – SDU-SUL, CELEBRADO ENTRE ASUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL - SAAD-SUL E A EMPRESA BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL,** com sede, foro e administração nesta capital, à Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, o ***Sr. João Victor Alves da Silva***, brasileiro, solteiro, CPF nº 055.507.943-06, Cédula de Identidade nº 3.318.445 SSP-PI, domiciliado à Rua da Faveira, nº 2550, bairro Santo Antonio, nesta capital e a empresa **BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra nº 667 – São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.204.255/0001-15 e com Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada por sua sócia Cleide Maria de Carvalho Sabóia, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.200.248 SSP/PI e CPF n.º 462.543.903-53, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho dos Santos, 2038, Edifício Veneza, apt 403, bairro Horto Florestal, Teresina/PI, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 43/2020-SDU/SUL**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Continuam em pleno vigor e validade e integram o presente Termo Aditivo todas as Cláusulas e Condições firmadas no **Contrato nº 43/2020-SDU-SUL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, exceto aquelas que estejam neste termo, ou que a ele contrariem.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Os prazos constantes na Cláusula **Terceira (Dos Prazos)** do **Contrato nº 43/2020-SDU-SUL**, ora aditado, será acrescido de mais **12 (doze) meses em vigência e execução**, conforme solicitação da empresa e autorização desta Superintendência, conforme Decisão Administrativa 8, de 20 de Junho de 2022 (4814190), constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 00070.002367/2022-52**, e com amparo no art. 57, I da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Fica resguardado à contratada o posterior reajuste do contrato, conforme Cláusula Nona (Possibilidade de Reajuste), e por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 09 de Setembro de 2022.

*Sr. João Victor Alves da Silva*
**SUPERINTENDENTE SAAD-SUL**
**CONTRATANTE**

*Sra. Cleide Maria de Carvalho Sabóia*
**BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Erika de Sousa Teixeira - R.G 4.293.886

Juliana Rodrigues de Oliveira R.G 4.227.482

**TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 43/2020 - SDU-SUL CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL–SAAD/SUL E A EMPRESA BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL,** com sede, foro e administração nesta capital, à Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, o ***Sr. Jeová Barbosa de Carvalho***, brasileiro, casado, portador do CPF nº 733.401.703-04, Cédula de Identidade nº 1333799 SSP-PI, domiciliado á Rua Anísio de Abreu, nº 982, Centro, Teresina-PI, CEP: 64001-330, e a empresa **BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tarja nº 667 - São Cristóvão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.255?0001-15 e com Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada por sua sócia Cleide Maria de Carvalho Sabóia, portadora da Cédula de Identidade mº 1.200.248 SSP/PI e CPF nº 462.543.903-53, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho dos Santos, 2038, Edifício Veneza, apt 403, bairro Horto Florestal, Teresina/PI, tem justo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°43/2020-SDU-SUL**, conforme as cláusulas e condições seguintes;

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Continuam em pleno vigor e validade e integram o presente Termo Aditivo de valor todas as Cláusulas e Condições firmadas no **Contrato nº 43/2020-SDU-SUL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, exceto aquelas que estejam neste termo, ou que a ele contrariem.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores constantes na **Cláusula Terceira (Do Valor)** do **Contrato nº 43/2020-SDU-SUL**, será acrescido em **R$ 63.343,23 (Sessenta e Três mil Seiscentos e Quarenta e Três reais e Vinte e Três centavos), correspondente à 23,90%(vinte e três inteiros e noventa e nove centésimo por cento) do valor mensal** , conforme solicitação da empresa e autorização desta Superintendência, constantes nos autos do **Processo Administrativo n° 00070.001952/2023-02**. O acréscimo proposto tem por fundamento o art. 65, § 1º, da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Fica resguardado à contratada o posterior reajuste do contrato, conforme Cláusula Decima quinta (Da repactuação de preços), e por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 17 de maio de 2023.

*Sr. Jeová Barbosa de Carvalho*
**SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL**
**CONTRATANTE**

*Sr. Cleide Maria de Carvalho Sabóia*
**BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Juliana Francisca Sampaio Bastos R.G 3.401.727

Weldinilguison Henrique de Sousa Cuelino R.G 4.322.757

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO N.º 07 AO CONTRATO Nº 43/2020 – SDU-SUL, CELEBRADO ENTRE ASUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL - SAAD-SUL E A EMPRESA BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL,** com sede, foro e administração nesta capital, à Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, **o Sr. Jeová Barbosa de Carvalho Alencar,** brasileiro casado, portador do RG nº 1333799 SSP/PI e CPF nº 733.401.703-04, domiciliado à Rua Anisio de Abreu, nº 982, Centro, Teresina – PI, CEP: 64001-330, nesta capital e a empresa **BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra nº 667 – São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.204.255/0001-15 e com Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, neste ato representada por sua sócia **Cleide Maria de Carvalho Sabóia**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.200.248 SSP/PI e CPF n.º 462.543.903-53, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho dos Santos, 2038, Edifício Veneza, apt 403, bairro Horto Florestal, Teresina/PI, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 43/2020-SDU/SUL**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Continuam em pleno vigor e validade e integram o presente Termo Aditivo todas as Cláusulas e Condições firmadas no **Contrato nº 43/2020-SDU-SUL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, exceto aquelas que estejam neste termo, ou que a ele contrariem.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Os prazos constantes na Cláusula **Terceira (Dos Prazos)** do **Contrato nº 43/2020-SDU-SUL**, ora aditado, será acrescido de mais **12 (doze) meses em vigência e execução**, conforme solicitação da empresa e autorização desta Superintendência, constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 00070.002774/2023-21**, e com amparo no art. 57, I da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Fica resguardado à contratada o posterior reajuste do contrato, conforme Cláusula Nona (Possibilidade de Reajuste), e por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 02 de Outubro de 2023.

*Sr. Jeová Barbosa de Carvalho Alencar*
**SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL**
**CONTRATANTE**

Cleide Maria de Carvalho de Sabóia
Sócio - Administradora
CPF: 462.543.803-53

*Sra. Cleide Maria de Carvalho Sabóia*
**BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

_____R.G_____

_____R.G_____

**TERMO ADITIVO N.º 08 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO N.º 43/2020-SDU-SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL/SAAD-SUL E A EMPRESA A ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL** com sede, foro e administração nesta capital, à Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, ***Sr. Márcio José Lima Salmi***, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3270742 SSP/PI e CPF nº 057.165.623-45, domiciliado na Av. Jânio Quadros, apto 202, arqueologia, Bairro: Santa Isabel, Teresina – PI, e a empresa a **ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**, estabelecida na Rua Jesus Tomás Tajra nº 667 – São Cristovão, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.204.255/0001-15 e com Inscrição Estadual nº 19.453.972-5, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, a **Sra**. ***Cleide Maria de Carvalho Sabóia***, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.200.248 SSP/PI e CPF n.º 462.543.903-53, residente e domiciliado na Rua Dra. Maria Carvalho dos Santos, 2038, Edifício Veneza, apt 403, bairro Horto Florestal, Teresina/PI, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020-SAAD/SUL**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Continuam em pleno vigor e validade e integram o presente Termo Aditivo todas as Cláusulas e Condições firmadas no **Contrato nº 43/2020-SAAD-SUL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, exceto aquelas que estejam neste termo, ou que a ele contrariem.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Os prazos constantes na **Cláusula Décima (vigência do contrato)** do **Contrato nº 43/2020** serão renovados por mais **12 (doze) meses** de vigência e execução, conforme requerimento da empresa e autorização desta Superintendência, conforme **Despacho 502/2024-GAF-SAAD-SUL**, constante nos autos do **Processo Administrativo nº 00070.003317/2024-04,** e com amparo no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666 de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Fica resguardado à contratada o posterior reajuste do contrato, conforme Cláusula Décima (Da Revisão e da Repactuação), e por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

(assinado eletronicamente)
***Sr. Márcio José Lima Salmi***
**SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL**
**CONTRATANTE**

(assinado eletronicamente)
***Sra. Cleide Maria de Carvalho Sabóia***
**ALFA GESTÃO DE RECUROS HUMANOS LTDA**

TESTEMUNHAS:
Nome: Maria Eduarda Varonil Rocha Ribeiro. CPF: 021.952.413-06 (assinado eletronicamente)
Nome: Rita de Cássia Lacerda Gomes. CPF: 062.364.443-66 (assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Lima Salmi**, **Superintendente**, em 04/09/2024, às 11:16, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA**, **Cidadã**, em 04/09/2024, às 14:15, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **10521489** e o código CRC **13073C5E**.



Av. Barão de Gurguéia, 2630 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-290 - Teresina - PI